

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

ATA DA 23ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 27 DE MARÇO DE 2023

(SESSÃO HÍBRIDA, REALIZADA DE FORMA PRESENCIAL E POR VIDEOCONFERÊNCIA, E TRANSMITIDA PELO CANAL DO TRE/GO NO YOUTUBE)

PRESIDENTE - DESEMBARGADOR ITANEY FRANCISCO CAMPOS

Aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, às **17:21**, reuniu-se, presencialmente e por meio de sistema de videoconferência, o Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, sob a PRESIDÊNCIA do EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR ITANEY FRANCISCO CAMPOS. Presentes no Plenário, Auditório Desembargador Geraldo Salvador de Moura, na sede do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, o PRESIDENTE, EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR ITANEY FRANCISCO CAMPOS, e os EXCELENTÍSSIMOS SENHORES JUÍZES MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR, JULIANO TAVEIRA BERNARDES, MÔNICA CEZAR MORENO SENHORELO e ADENIR TEIXEIRA PERES JÚNIOR. Presentes, por meio de videoconferência, a VICE-PRESIDENTE E CORREGEDORA REGIONAL ELEITORAL, EXCELENTÍSSIMA SENHORA DESEMBARGADORA AMÉLIA MARTINS DE ARAÚJO; a EXCELENTÍSSIMA SENHORA JUÍZA ANA CLÁUDIA VELOSO MAGALHÃES; e o EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL, CÉLIO VIEIRA DA SILVA. Havendo número legal, o Presidente da Corte, DESEMBARGADOR ITANEY FRANCISCO CAMPOS, declarou iniciada a **23ª (vigésima terceira) Sessão Ordinária, de 27 de março de 2023.**

O Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos, após os cumprimentos iniciais e o registro das presenças dos Juízes Membros e do Procurador Regional Eleitoral, submeteu à aprovação dos Membros da Corte Eleitoral a ata da 22ª Sessão Ordinária, de 23 de março de 2023, que já havia sido encaminhada aos gabinetes dos Juízes Membros e da Vice-Presidência e Corregedoria Regional Eleitoral. **O Tribunal Pleno, por unanimidade, aprovou a ata da 22ª (vigésima segunda) Sessão Ordinária, realizada em 23 de março de 2023.**

Em seguida, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente informou, em relação aos processos pautados no sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe para a presente sessão, que havia inscrições para sustentação oral. Registre-se que havia quatro inscrições para sustentação oral e também um pedido de acompanhamento de julgamento. Dois advogados inscreveram-se para sustentação oral no Recurso Eleitoral n. 0601218-35.2020.6.09.0040: o Doutor Dalmy Alves de Faria, OAB/GO n. 4.287, em nome dos recorridos Wesley de Souza, Robson Henrique de Oliveira e Celismar de Lima Neves; e o Doutor Gilmar de Oliveira Mota, OAB/GO n. 7.002, em nome dos recorrentes Jesus Nazareno da Silva e Wilian Rodrigues do Nascimento. Já o Doutor Danúbio Cardoso Remy, OAB/GO n. 24.919, inscreveu-se para sustentar oralmente em dois feitos: no Agravo Regimental no(a) PCE n. 0602171-51.2022.6.09.0000, falando em nome do agravado Adriano Antônio Avelar; e no Agravo no(a) Recurso Eleitoral n. 0600171-56.2020.6.09.0127, em nome do recorrente Talles Alves Barreto. E, para acompanhar o julgamento do Agravo Regimental na PCE n. 0603050-58.2022.6.09.0000, permaneceu válida a inscrição do Doutor Isac Silva de Souza, em nome do agravado Ricardo Quirino dos Santos.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente informou, também, que o Doutor Adenir Teixeira Peres Júnior havia comunicado que adiaria o julgamento de um processo de sua relatoria, relacionado como o primeiro da pauta, o Recurso Eleitoral n. 0601218-35.2020.6.09.0040, para o qual havia inscrições para sustentação oral pelo Doutor Gilmar de Oliveira Mota e pelo Doutor Dalmy Alves de Faria, conforme acima registrado, que estariam cientes de que o feito constaria da pauta da próxima sessão. Dessa forma, o Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos, deu início aos julgamentos, com prioridade para os feitos com pedido de sustentação oral, na ordem que segue:

JULGAMENTOS

PROCESSOS DA PAUTA DO SISTEMA PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO – PJe:

1. RECURSO ELEITORAL Nº 0601218-35.2020.6.09.0040

ORIGEM: SENADOR CANEDO - GO

RELATOR: JUIZ ADENIR TEIXEIRA PERES JÚNIOR

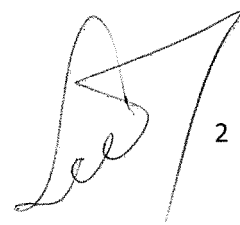
RECORRENTES: JESUS NAZARENO DA SILVA

WILIAN RODRIGUES DO NASCIMENTO

ADVOGADOS: DIOGO GONCALVES DE OLIVEIRA MOTA -
OAB/GO 28816

GILMAR DE OLIVEIRA MOTA - OAB/GO 7002

RECORRIDOS: CELISMAR DE LIMA NEVES



ROBSON HENRIQUE DE OLIVEIRA
WESLEY DE SOUZA
ADVOGADO: DALMY ALVES DE FARIA - OAB/GO 4287
RECORRIDO: PARTIDO REPUBLICANO DA ORDEM SOCIAL-
COMISSAO PROVISORIA DE SENADOR CANEDO
ADVOGADOS: DALMY ALVES DE FARIA - OAB/GO 4287
MARCELA RIBEIRO DOMINGOS - OAB/GO 63723
TERCEIRA INTERESSADA: SOLANGE STELA BRANCO DE
GOUVEIA
ADVOGADO: AMARILDO DOMINGOS CARDOSO - OAB/GO
0010547
TERCEIRAS INTERESSADAS; ANA CLAUDIA RODRIGUES DE
PAULA
MARIA CARMELITA GOMES FERREIRA
MIRELE OLIVEIRA PINHEIRO
ADVOGADO: AMARILDO DOMINGOS CARDOSO - OAB/GO
0010547
TERCEIROS INTERESSADOS: BELARMINO FERREIRA FILHO
CLAYTON LUIZ DA SILVA
DARCI DE BARROS GARCIA JUNIOR
ELINETE GOMES MEIRA
EPITACIO DE OLIVEIRA BARROS
FABIO NUNES SILVA
GERALDO SIQUEIRA DO AMARAL
JOSE AURICELIO MARTINS RODRIGUES
JULIANO DA SILVA MIRANDA
MARIA EMILIA DE CARVALHO
MARIA ETERNA DO NASCIMENTO
MAURICIO MARTINS RODRIGUES
SELIO RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR
SILVIO ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS
VICENTE PAULO DA LUZ
DECISÃO: Na sessão do dia 27/3/2023, o julgamento foi adiado pelo
Relator.

**2. AGRAVO NO RECURSO ELEITORAL Nº 0600171-
56.2020.6.09.0127**

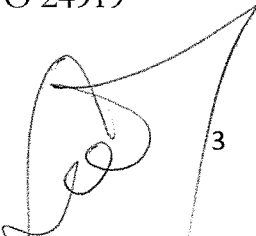
ORIGEM: GOIÂNIA – GO

**RELATOR: JUIZ MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES
JÚNIOR**

AGRAVANTES: ELEICAO 2020 ROSEMARY FREITAS VALLE VICE-
PREFEITO

ROSEMARY FREITAS VALLE

ADVOGADO: DANÚBIO CARDOSO REMY - OAB/GO 24919



3

AGRAVANTES: ELEICAO 2020 TALLES ALVES BARRETO
PREFEITO

TALLES ALVES BARRETO

ADVOGADOS: DANÚBIO CARDOSO REMY - OAB/GO 24919

FREDERICO FERREIRA MOREIRA DE ASSIS - OAB/GO 33294

JALES ALVES BARRETO JUNIOR - OAB/GO 33415

SUSTENTAÇÃO ORAL: O Doutor Danúbio Cardoso Remy fez sustentação oral em nome do agravante Talles Alves Barreto. O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, reiterou o parecer escrito pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, desacolhendo a manifestação do Procurador Regional Eleitoral, em CONHECER e DAR PROVIMENTO ao AGRAVO INTERNO, para aprovar com ressalvas as contas dos Agravantes, com fulcro no artigo 74, inciso II, da Resolução TSE nº 23.607/2019, nos termos do voto do Relator.

3. AGRAVO REGIMENTAL NA PCE Nº 0603050-58.2022.6.09.0000
ORIGEM: GOIÂNIA – GO

RELATOR: JUIZ ADENIR TEIXEIRA PERES JÚNIOR

AGRAVANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

AGRAVADOS: ELEICAO 2022 RICARDO QUIRINO DOS SANTOS
DEPUTADO ESTADUAL

RICARDO QUIRINO DOS SANTOS

ADVOGADOS: DANÚBIO CARDOSO REMY - OAB/GO 24919

ISAC SILVA DE SOUZA - OAB/GO 4465

MARIA CLAUDIA FELIPE VIEIRA - OAB/GO 62798

RAFAELA OLIVEIRA VILELA - OAB/GO 65286

DECISÃO: Na sessão do dia 13/3/2023, o Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, reiterou as razões recursais, pugnando oralmente pelo conhecimento e provimento do agravo para que sejam desaprovadas as contas do agravado com determinação de recolhimento do valor de R\$ 95.841,69. O Doutor Isac Silva de Souza fez sustentação oral em nome do agravado Ricardo Quirino dos Santos. O julgamento foi suspenso em face do pedido de vista do Juiz Juliano Taveira Bernardes, após voto do Relator, Juiz Adenir Teixeira Peres Júnior, no sentido de CONHECER do AGRAVO INTERNO, rejeitar a preliminar de nulidade da decisão recorrida e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, confirmando a aprovação com ressalvas das contas do agravado. A Vice-Presidente e Corregedora, Desembargadora Amélia Martins de Araújo, e o Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior acompanharam o voto do Relator. A Juíza Mônica Cezar Moreno Senhorelo aguarda a vista dos autos. Registre-se que ausente, justificadamente e momentaneamente, a Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães. Na sessão do dia 16/3/2023, o Juiz Juliano Taveira Bernardes proferiu voto-vista divergindo parcialmente do voto

do Relator para manter a aprovação das contas com ressalvas, mas com a determinação de recolhimento do valor total de R\$ 532,57 ao Tesouro Nacional. Diante da inauguração da divergência parcial, o Presidente da Corte, Desembargador Itaney Campos, ouviu o Relator, Juiz Adenir Teixeira Peres Júnior, que manteve o voto nos termos em que proferido. A Juíza Mônica Cezar Moreno Senhorelo acompanhou o voto divergente. A Desembargadora Amélia Martins de Araújo manteve o voto acompanhando o Relator. O julgamento foi suspenso com vista dos autos ao Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior. Na sessão do dia 20/3/2023, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos ao Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior. Na sessão do dia 23/3/2023, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos ao Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior. Na sessão do dia 27/3/2023, o Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior proferiu voto no sentido de acompanhar o voto do Relator. Então, o Juiz Juliano Taveira Bernardes solicitou ao Desembargador Itaney Campos oportunidade para se manifestar novamente e o fez, reiterando seu entendimento exposto no voto divergente. Após, o Desembargador-Presidente ouviu o Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior, que declarou não ter mais considerações a fazer. Na sequência, o Presidente da Corte proclamou o seguinte resultado: **ACORDAM** os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por maioria, em **CONHECER** do **AGRAVO INTERNO**, rejeitar a preliminar de nulidade da decisão recorrida e, no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, confirmando a aprovação com ressalvas das contas do agravado, nos termos do voto do Relator, que foi acompanhado pela Vice-Presidente e Corregedora, Desembargadora Amélia Martins de Araújo, e pelo Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior. Vencido o voto parcialmente divergente proferido pelo Juiz Juliano Taveira Bernardes, para manter a aprovação das contas com ressalvas, mas com a determinação de recolhimento do valor total de R\$ 532,57 ao Tesouro Nacional, que foi acompanhado pela Juíza Mônica Cezar Moreno Senhorelo.

4. AGRAVO REGIMENTAL NA PCE Nº 0602171-51.2022.6.09.0000
ORIGEM: GOIÂNIA – GO

RELATOR: JUIZ MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR

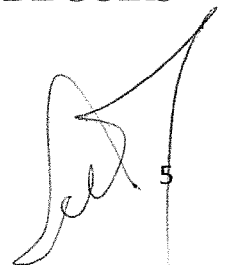
AGRAVANTES: ADRIANO ANTONIO AVELAR

ELEICAO 2022 ADRIANO ANTONIO AVELAR DEPUTADO FEDERAL

ADVOGADO: DANÚBIO CARDOSO REMY - OAB/GO 24919

AGRAVANTE: PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

AGRAVADOS: ADRIANO ANTONIO AVELAR



ELEICAO 2022 ADRIANO ANTONIO AVELAR DEPUTADO FEDERAL

ADVOGADO: DANÚBIO CARDOSO REMY - OAB/GO 24919

DECISÃO: Na sessão do dia 27/3/2023, o Doutor Danúbio Cardoso Remy fez sustentação oral em nome do agravante Adriano Antônio Avelar. O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, manifestou-se oralmente pelo conhecimento e provimento do agravo interposto pelo Ministério Público Eleitoral para desaprovar as contas do candidato (agravado), com determinação de recolhimento de R\$ 691.357,27 (seiscentos e noventa e um mil, trezentos e cinquenta e sete reais e vinte e sete centavos) ao Tesouro Nacional, e pelo desprovimento do agravo interno interposto pelo candidato Adriano Antônio Avelar. O Relator, Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior, proferiu voto no sentido de conhecer do agravo interposto pelo Ministério Público Eleitoral, rejeitando a preliminar de nulidade do julgamento monocrático, e, no mérito, negar-lhe provimento. Com pertinência ao recurso interposto pelo candidato, o voto do Relator foi no sentido de conhecer e dar parcial provimento ao agravo interno, a fim de reformar a decisão recorrida para determinar o recolhimento ao Tesouro Nacional apenas da quantia de R\$ 8.000,00 (oito mil reais). O Juiz Juliano Taveira Bernardes proferiu voto no sentido de divergir parcialmente do voto do Relator. O julgamento foi suspenso com vista dos autos ao Relator, Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior. As Juízas Mônica Cezar Moreno Senhorelo e Ana Cláudia Veloso Magalhães, o Juiz Adenir Teixeira Peres Júnior e a Vice-Presidente e Corregedora, Desembargadora Amélia Martins de Araújo, aguardam a vista dos autos.

5. CONFLITO DE JURISDIÇÃO Nº 0600101-50.2022.6.09.0133

ORIGEM: GOIÂNIA – GO

RELATOR: JUIZ ADENIR TEIXEIRA PERES JÚNIOR

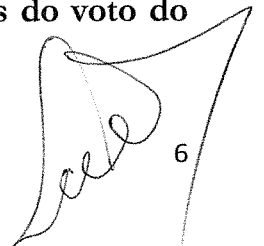
SUSCITANTE: JUÍZO DA 136ª ZONA ELEITORAL DE GOIÂNIA GO

INTERESSADO: ANDRE RIOS MONTEIRO DO PRADO

SUSCITADO: JUÍZO DA 133ª ZONA ELEITORAL DE GOIÂNIA GO

SUSTENTAÇÃO ORAL: O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, reiterou o parecer escrito pelo conhecimento do conflito, para que seja declarado competente o Juízo suscitado.

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo a manifestação do Procurador Regional Eleitoral, em **JULGAR PROCEDENTE o CONFLITO NEGATIVO de COMPETÊNCIA** suscitado pelo Juízo da 136ª Zona Eleitoral, fixando a competência do Juízo da 133ª Zona Eleitoral para conhecer da Notícia Crime objeto dos autos, nos termos do voto do Relator.



6. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA PC Nº 0600270-53.2019.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA – GO

RELATORA: DESEMBARGADORA AMÉLIA MARTINS DE ARAÚJO

TERCEIRO INTERESSADO: 15 - MDB (MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO) - REGIONAL – GOIÁS

ADVOGADO: ANDRE SOUSA CARNEIRO - OAB/GO 25039

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer do Procurador Regional, em **NÃO CONHECER OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**, posto que intempestivos, nos termos do voto da Relatora.

7. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA PC-PP Nº 0600156-46.2021.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA – GO

RELATOR: JUIZ MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR

EMBARGANTE: PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA (PSDB) - REGIONAL – GOIÁS

ADVOGADOS: EDSON FERRARI FILHO - OAB/GO 59832

FABIANA OLIVEIRA DA CUNHA - OAB/GO 0060806

MARINA ALMEIDA MORAIS - OAB/GO 46407

PEDRO LUCAS FERRARI - OAB/GO 60126

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em **CONHECER** dos **EMBARGOS de DECLARAÇÃO** e os **ACOLHER** para suprir a omissão indicada e, via de consequência, dar-lhes **EFEITOS INFRINGENTES**, a fim de **JULGAR APROVADAS COM RESSALVAS as CONTAS**, mantendo-se a determinação de transferência da quantia de R\$ 68.195,50 (sessenta e oito mil, cento e noventa e cinco reais e cinquenta reais), proveniente do Fundo Partidário Mulher, da conta de Outros Recursos para a conta específica destinada à movimentação de recursos deste programa e de devolução ao Tesouro Nacional da quantia de R\$ 43.110,35 (quarenta e três mil, cento e dez reais e trinta e cinco centavos), nos termos do voto do Relator.

8. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO REGIMENTAL NO(A) PC Nº 0600433-96.2020.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA – GO

RELATOR: JUIZ JULIANO TAVEIRA BERNARDES

TERCEIRO INTERESSADO: PARTIDO NOVO DIRETORIO ESTADUAL (PN) - REGIONAL – GOIÁS



ADVOGADOS: BARBARA MENDES LOBO AMARAL - OAB/DF 21375

CAMILLA BARBOSA DE SOUZA - OAB/RJ 159250

FLAVIO HENRIQUE UNES PEREIRA - OAB/DF 31442

HEFFREN NASCIMENTO DA SILVA - OAB/DF 59173

LUCAS BESSONI COUTINHO DE MAGALHAES - OAB/MG 139537

MARILDA DE PAULA SILVEIRA - OAB/DF 33954

PAULO AUGUSTO FERNANDES FORTES - OAB/MG 131667

RAPHAEL ROCHA DE SOUZA MAIA - OAB/DF 52820

TERCEIROS INTERESSADOS: ADRIANO SARMENTO

LELANDI CALIL DE ASSIS

TERCEIRO INTERESSADO: MARCELO PEREIRA ESTRELA

ADVOGADOS: BARBARA MENDES LOBO AMARAL - OAB/DF 21375

CAMILLA BARBOSA DE SOUZA - OAB/RJ 159250

FLAVIO HENRIQUE UNES PEREIRA - OAB/DF 31442

HEFFREN NASCIMENTO DA SILVA - OAB/DF 59173

MARILDA DE PAULA SILVEIRA - OAB/DF 33954

RAPHAEL ROCHA DE SOUZA MAIA - OAB/DF 52820

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em CONHECER e NÃO ACOLHER OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, nos termos do voto do Relator.

9. AGRAVO REGIMENTAL NO REL Nº 0600191-98.2021.6.09.0131

ORIGEM: PADRE BERNARDO – GO

RELATORA: JUÍZA MÔNICA CEZAR MORENO SENHORELO

AGRAVANTE: AMAURY ALVES MARTINS

ADVOGADO: AURELINO IVO DIAS - OAB/GO 10734

AGRAVADA: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

SUSTENTAÇÃO ORAL: O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, reiterou o parecer escrito pelo conhecimento e desprovemento do recurso.

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer ministerial, em CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao AGRAVO INTERNO, nos termos do voto da Relatora.

10. RECURSO ELEITORAL Nº 0600771-33.2020.6.09.0077

ORIGEM: URUANA – GO

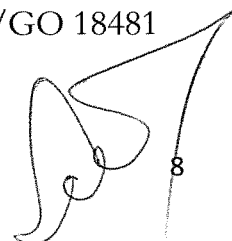
RELATORA: JUÍZA MÔNICA CEZAR MORENO SENHORELO

RECORRENTES: ELEICAO 2020 MOISES ALVES LACERDA
VEREADOR

MOISES ALVES LACERDA

ADVOGADOS: HYULLEY AQUINO MACHADO - OAB/GO 18481

LENNON FERNANDES CARDOSO - OAB/GO 45697



DECISÃO: Na sessão do dia 27/3/2023, o Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, reiterando o parecer escrito, manifestou-se oralmente no sentido de que os recursos sejam conhecidos e desprovidos. A Relatora, Juíza Monica Cezar Moreno Senhorelo proferiu voto no sentido de desacolher o parecer ministerial, conhecer e dar parcial provimento ao recurso eleitoral, reformando a sentença para aprovar, com ressalvas, as contas de Moisés Alves Lacerda, relativas às Eleições de 2020, mas mantendo a determinação da devolução ao Tesouro Nacional do valor de R\$ 3.930,70 (três mil, novecentos e trinta reais e setenta centavos). A Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães acompanhou o voto da Relatora. O Juiz Adenir Teixeira Peres Júnior proferiu voto divergindo parcialmente do voto da Relatora para acolher o parecer ministerial, conhecer e negar provimento ao recurso eleitoral, mantendo a sentença pela desaprovação das contas. Então, o Presidente da Corte, Desembargador Itaney Campos, ouviu a Relatora, Juíza Monica Cezar Moreno Senhorelo, que manteve o voto nos termos em que proferido. Igualmente, a Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães manteve o voto acompanhando a Relatora. O julgamento foi suspenso em face do pedido de vista da Vice-Presidente e Corregedora, Desembargadora Amélia Martins de Araújo. O Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior aguarda a vista dos autos. O Juiz Juliano Taveira Bernardes declarou que, não obstante geralmente aguardar o pedido de vista, no caso já tinha posicionamento firmado, então, iria antecipar seu voto acompanhando a divergência.

11. RECURSO ELEITORAL Nº 0600778-25.2020.6.09.0077

ORIGEM: URUANA – GO

RELATORA: JUÍZA MÔNICA CEZAR MORENO SENHORELO

RECORRENTES: ELEICAO 2020 VALMIR ANTONIO DE OLIVEIRA
VEREADOR

VALMIR ANTONIO DE OLIVEIRA

ADVOGADOS: HYULLEY AQUINO MACHADO - OAB/GO 18481

LENNON FERNANDES CARDOSO - OAB/GO 45697

DECISÃO: Na sessão do dia 27/3/2023, o Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, reiterando o parecer escrito, manifestou-se oralmente no sentido de que os recursos sejam conhecidos e desprovidos. A Relatora, Juíza Monica Cezar Moreno Senhorelo proferiu voto no sentido de desacolher o parecer ministerial, conhecer e dar parcial provimento ao recurso eleitoral, reformando a sentença para aprovar, com ressalvas, as contas de Valmir Antônio de Oliveira, relativas às Eleições de 2020, mas mantendo a determinação da devolução ao Tesouro Nacional do valor de R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais). A Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães acompanhou o voto da Relatora. O Juiz Adenir Teixeira Peres Júnior proferiu voto divergindo parcialmente do voto da Relatora para acolher o parecer

ministerial, conhecer e negar provimento ao recurso eleitoral, mantendo a sentença pela desaprovação das contas. Então, o Presidente da Corte, Desembargador Itaney Campos, ouviu a Relatora, Juíza Monica Cezar Moreno Senhorelo, que manteve o voto nos termos em que proferido. Igualmente, a Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães manteve o voto acompanhando a Relatora. O julgamento foi suspenso em face do pedido de vista da Vice-Presidente e Corregedora, Desembargadora Amélia Martins de Araújo. O Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior aguarda a vista dos autos. O Juiz Juliano Taveira Bernardes declarou que, não obstante geralmente aguardar o pedido de vista, no caso já tinha posicionamento firmado, então, iria antecipar seu voto acompanhando a divergência.

12. RECURSO ELEITORAL Nº 0600758-34.2020.6.09.0077

ORIGEM: URUANA – GO

RELATORA: JUÍZA MÔNICA CEZAR MORENO SENHORELO

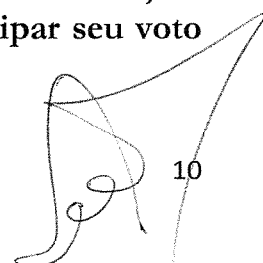
RECORRENTES: DIVINO BERNARDES DE OLIVEIRA

ELEICAO 2020 DIVINO BERNARDES DE OLIVEIRA VEREADOR

ADVOGADOS: HYULLEY AQUINO MACHADO - OAB/GO 18481

LENNON FERNANDES CARDOSO - OAB/GO 45697

DECISÃO: Na sessão do dia 27/3/2023, o Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, reiterando o parecer escrito, manifestou-se oralmente no sentido de que os recursos sejam conhecidos e desprovidos. A Relatora, Juíza Monica Cezar Moreno Senhorelo proferiu voto no sentido de desacolher o parecer ministerial, conhecer e dar parcial provimento ao recurso eleitoral, reformando a sentença para aprovar, com ressalvas, as contas de Divino Bernardes de Oliveira, relativas às Eleições de 2020, mas mantendo a determinação da devolução ao Tesouro Nacional do valor de R\$ 3.651,25 (três mil, seiscentos e cinquenta e um reais e vinte e cinco reais). A Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães acompanhou o voto da Relatora. O Juiz Adenir Teixeira Peres Júnior proferiu voto divergindo parcialmente do voto da Relatora para acolher o parecer ministerial, conhecer e negar provimento ao recurso eleitoral, mantendo a sentença pela desaprovação das contas. Então, o Presidente da Corte, Desembargador Itaney Campos, ouviu a Relatora, Juíza Monica Cezar Moreno Senhorelo, que manteve o voto nos termos em que proferido. Igualmente, a Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães manteve o voto acompanhando a Relatora. O julgamento foi suspenso em face do pedido de vista da Vice-Presidente e Corregedora, Desembargadora Amélia Martins de Araújo. O Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior aguarda a vista dos autos. O Juiz Juliano Taveira Bernardes declarou que, não obstante geralmente aguardar o pedido de vista, no caso já tinha posicionamento firmado, então, iria antecipar seu voto acompanhando a divergência.



10

**13. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO REGIMENTAL
NA PCE Nº 0602358-59.2022.6.09.0000**

ORIGEM: GOIÂNIA – GO

RELATOR: JUIZ ADENIR TEIXEIRA PERES JÚNIOR

EMBARGANTES: ELEICAO 2022 NARA PAIVA COUTRIN

MARTINS DEPUTADO ESTADUAL

NARA PAIVA COUTRIN MARTINS

ADVOGADOS: CLEONE JOSE MEIRELLES JUNIOR - OAB/GO
39439

STEPHANIE LEAO SOUZA DOMINGUES - OAB/GO 53163

**DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral
de Goiás, por unanimidade, em CONHECER e NÃO ACOLHER OS
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, nos termos do voto do Relator.**

14. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600001-31.2023.6.09.0046

ORIGEM: QUIRINÓPOLIS – GO

RELATOR: JUIZ JULIANO TAVEIRA BERNARDES

REQUERENTE: JUÍZO DA 046ª ZONA ELEITORAL DE
QUIRINÓPOLIS GO

INTERESSADA: SANDRA FERREIRA DE OLIVEIRA

REQUERIDO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIAS

**DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral
de Goiás, por unanimidade, em DEFERIR o PEDIDO de
REQUISIÇÃO da SERVIDORA SANDRA FERREIRA DE
OLIVEIRA para atuar na 46ª Zona Eleitoral de Goiás, com sede no
Município de Quirinópolis, pelo período de um ano, uma vez que
preenche todos os requisitos legais, nos termos do voto do Relator.**

15. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600067-52.2023.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA – GO

RELATOR: JUIZ JULIANO TAVEIRA BERNARDES

REQUERENTE: JUÍZO DA 002ª ZONA ELEITORAL DE GOIÂNIA
GO

INTERESSADA: LUIZA PIMENTEL DA SILVA

REQUERIDO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIAS

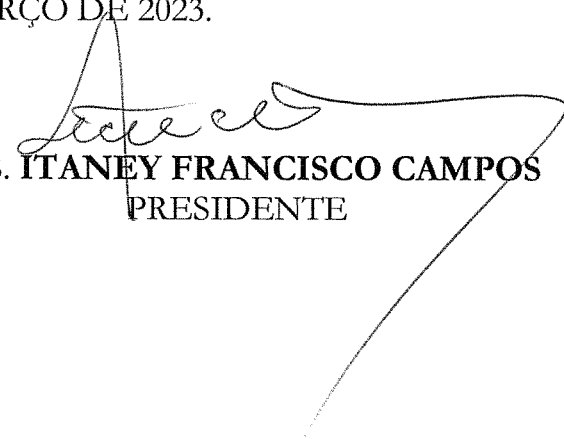
**DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral
de Goiás, por unanimidade, em INDEFERIR o PEDIDO de
REQUISIÇÃO da SERVIDORA LUIZA PIMENTEL DA SILVA,
com fundamento no art. 5º, § 1º, da Resolução TSE nº 23.523/2017,
uma vez que não há correlação entre as atribuições do cargo que a
servidora ocupa em seu órgão de origem com aquelas a serem
desenvolvidas no serviço eleitoral, nos termos do voto do Relator.**

ASSUNTO ADMINISTRATIVO: encerrados os julgamentos dos processos da
pauta do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, o Presidente da Corte, Excelentíssimo

Senhor Desembargador Itaney Francisco Campos, comunicou que foi publicado no Diário Oficial da União da presente data, 27 de março de 2023, o Decreto do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, datado do último dia 24, que nomeia o Doutor José Mendonça Carvalho Neto para compor este Tribunal como Juiz Membro substituto do Gabinete de Jurista II, na vaga decorrente do término do primeiro mandato do Doutor Adenir Teixeira Peres Júnior, que ocupava o cargo antes de ser empossado titular no mesmo Gabinete.

Em seguida, o Presidente da Corte indagou aos eminentes Pares e ao Procurador Regional Eleitoral se gostariam de formular alguma comunicação ao Colegiado. Não havendo manifestações, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Itaney Francisco Campos agradeceu Suas Excelências pela presença, bem como os advogados, servidores do Tribunal e todos os que acompanharam a sessão, desejando boa noite e bom descanso a todos, não sem antes frisar que a próxima sessão plenária ocorrerá no dia 30 de março de 2023.

Nada mais havendo a tratar, às **19:25** o Excelentíssimo Senhor DESEMBARGADOR ITANEY FRANCISCO CAMPOS, Presidente, declarou **encerrada a 23ª Sessão Ordinária**, que foi gravada em meio digital. E, para constar, eu, , Maria Selma Teixeira, Secretária de Sessões, lavrei a presente Ata, que será aprovada em sessão posterior e assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador-Presidente. TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, GOIÂNIA (GO), 27 DE MARÇO DE 2023.


DES. ITANEY FRANCISCO CAMPOS
PRESIDENTE